4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022, CELEBRADO ENTRE A SAMA - GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP E A EMPRESA CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATANTES - De um lado, a SAMA - GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Sr. EMERSON RIBEIRO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 32.553.417-2 SSP/SP e inscrito no CPF 221.299.768-08, de acordo com a Lei Municipal nº 6.203 de 04/04/2024 e Portaria n.º 11.833, de 08/01/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.302.711/0001-63, estabelecida na Rua Samuel Klein, 207 – Centro – São Caetano do Sul/SP – CEP 09510-125, neste ato representado por seu sócio, Sr. GUILHERME LEME MARTIN, portador da cédula de identidade RG n.º 8.471.003-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.363.418-90, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis, e as cláusulas pactuadas no Processo de Compras n.º 09/2022.

LOCAL E DATA - O presente termo de aditamento ao contrato foi lavrado e assinado na Diretoria de Administração e Finanças, em Mauá, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.



I - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de sistema integrado, destinado a gestão pública, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro pessoal técnico de tecnologia da informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento de banco de dados e integração dos sistemas estruturantes com os sistemas que fazem parte do SIAFIC.

2. O objeto deste aditamento não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

3. O Termo de Referência – Anexo I e o edital da licitação – Pregão Presencial n.º 02/2022, integram o presente instrumento, obrigando as partes ao estrito cumprimento de suas regras.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

2. Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Termo de Referência.

3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

7. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos.

8. Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a "CONTRATANTE" pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despender com esses pagamentos.



9. Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

10. Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.

11. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

2. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato.

3. Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

IV – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada o valor anual de R$ 1.217.980,80 (um milhão, duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 101.498,40 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

2. Nos preços já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

V – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 51.02.04.123.0050.2502 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - Código Orçamentário Interno 17 (2026).

VI – PRAZOS

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01/11/2026, com término em 31/10/2027.



VII - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Instrumento Contratual n.º 04/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam fazendo parte integrante do aditamento, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação da Licitação n.º 02/2022 – Pregão e seus anexos, bem como o Contrato n.º 04/2022.

2. Tendo em vista a ocorrência da transferência dos serviços de abastecimento de água na cidade de Mauá para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o prazo de vigência aqui mencionado poderá ser reduzido a qualquer tempo, com isenção do pagamento de multa rescisória por parte da CONTRATANTE, no caso de encerramento de suas atividades, considerando, entretanto, que a CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Diretoria de Administração e Finanças, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

Mauá/SP, 19 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Data: 19/10/2026 09:26:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Superintendente - Contratante

GUILHERME LEME MARTIN:05636341890
Assinado de forma digital por GUILHERME LEME MARTIN:05636341890
Dados: 2026.10.19 11:02:26 -03'00'

GUILHERME LEME MARTIN
Sócio-Gerente - Contratada

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON BOFI DE MORAES
Data: 19/10/2026 09:30:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome:
CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO DE SOUZA BRAGA
Data: 19/10/2026 09:35:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome:
CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante: SAMA - GESTÃO DO SANEAM. BÁSICO E DE SERV. CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP
Contratada: CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA
Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 04/2022
Objeto: Prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de sistema integrado de informática, destinado a gestão pública, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro pessoal técnico de tecnologia da informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento de banco de dados e integração dos sistemas estruturantes com os sistemas que fazem parte do SIAFIC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá/SP, 19 de outubro de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Emerson Ribeiro da Silva
Cargo: Superintendente
CPF: 221.299.768-08
RG: 32.553.417-2
E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br
Telefone(s): 11

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Data: 19/10/2026 09:25:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Emerson Ribeiro da Silva
Cargo: Superintendente
CPF: 221.299.768-08
RG: 32.553.417-2
E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br
Telefone(s):

gov.br Documento assinado digitalmente
EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Data: 19/10/2026 09:24:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Guilherme Leme Martin
Cargo: Sócio-gerente
CPF: 056.363.418-90
RG: 8.471.003-2 SSP/SP
Endereço residencial: Rua General Canavarro, 726 – Ap. 72 – Campestre – Santo André – SP
E-mail institucional: cebi@cebi.com.br
E-mail pessoal: glmartin@cebi.com.br
Telefone(s): (11) 2196.8800

Assinatura: GUILHERME LEME MARTIN:05636341890
Assinado de forma digital por GUILHERME LEME MARTIN:05636341890
Dados: 2026.10.19 11:02:58 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira
Cargo: Diretor de Administração e Finanças
CPF: 269.888.568-89
E-mail institucional: daf@pmmsama.sp.gov.br
Telefone(s): 11 – 4514.0365

Assinatura: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Assinado digitalmente por MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.19 08:50:55-03'00'

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAMA - GESTÃO DO SANEAM. BÁS. DE SERV. CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP
CNPJ: 00.533.003/0001-90
CONTRATADA: CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 59.302.711/0001-63
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 04/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026 - VIGÊNCIA: 01/11/2026 a 31/10/2027 (12 meses)
OBJETO: Prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de sistema integrado de informática, destinado a gestão pública, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro pessoal técnico de tecnologia da informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento de banco de dados e integração dos sistemas estruturantes com os sistemas que fazem parte do SIAFIC.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



Mauá/SP, 19 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Data: 19/10/2026 09:24:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Superintendente